



## *Estado de Santa Catarina*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

#### **LEI Nº 594 / 2007.**

PROMOVE E APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 08, DA QUADRA 173, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado desdobramento dos Lotes Urbanos Nº 08, da Quadra Nº 173, com área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (Um mil metro quadrado), de propriedade do Sr. Agostinho André Daltoé, localizado na Rua Gramado, Centro, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme memorial descritivo e mapa anexos desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

#### **AREA PRIMITIVA:**

- Lote Urbano Nº 08, da Quadra Nº 173, com a área de 1.000,00 m<sup>2</sup> (Um mil metros quadrados), de propriedade do Sr. Agostinho André Daltoé, localizado na Rua Gramado, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 25,00 metros, com a Rua Gramado;

Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 09 e 07, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 25,00 metros, com o Lote Urbanos Nº 06, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 10, por linha seca;

#### **AREAS DESDOBRADAS:**

- Lote Urbano Nº 08-A, da Quadra Nº 173, com a área de 500,00 m<sup>2</sup> (Quinhentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Agostinho André Daltoé, localizado na Rua Gramado, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 12,50 metros, com a Rua Gramado;

Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08-B, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 12,50 metros, com o Lote Urbanos Nº 06, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 10, por linha seca;



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

- Lote Urbano Nº 08-B, da Quadra Nº 173, com a área de 500,00 m2 (Quinhentos metros quadrados), de propriedade do Sr. Agostinho André Daltoé, localizado na Rua Gramado, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 12,50 metros, com a Rua Gramado;

Ao Nordeste: Em 40,00 metros, com os Lotes Urbanos Nºs 09 e 07, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 12,50 metros, com o Lote Urbanos Nº 06, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 40,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08-A, por linha seca;

Art. 2º O imóvel ora desdobrado com esta Lei, será destinado à utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – SC, em 17 de outubro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório  
Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 17/10/07 até 30/10/07  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

  
Paulo Mendes  
Tessourero